=LEI Nº 1.557, DE 06 DE AGOSTO DE 1.991=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder aquisição de um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no perimetro urbano desta cidade, com as seguintes faces e metragens:- na face para a AVENIDA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, lado impar, mede 86,00 metros; na face para a RUA MÉXICO, lado impar, mede 12,00 metros; na face para a RUA 6 DE JANEIRO, lado par, mede 50,00 metros; na face para a RUA ESTADOS UNIDOS, lado par, mede 84,00 metros e na confluência da Rua Estados Unidos com a Avenida José Dias de Almeida, mede 3,70 metros, encerrando uma área de 2.517,00 metros quadrados, correspondente aos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra nº "27", do loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", de propriedade do Sr. CELSO IBONAN ROSELINO, devidamente registrado na matricula nº 10.391, de 02/08/91, livro Registro Geral 2-AN, folhas 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP., necessário à construção de uma praça pública e outros melhoramentos para o bairro.-

ARTIGO 2º - Os lotes de que trata a presente lei, foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.831, de 03 de Julho de 1.991.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração